



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a Lei n.º 030/97
se encontra registrado(a) no Livro
N.º 01 as fls. 29
27 junho de 1997
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS
ENCARREGADO

LEI N.º 030 / 97

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do Magistério

Prefeito Municipal de Varjão de Minas, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

Art. 2.º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:
a - um representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
b - um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
c - um representante de pais de alunos;
d - um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1.º - Os membros do conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2.º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3.º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3.º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização de Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4.º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5.º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 27 de junho de 1997.

Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo